



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1787/99

Cria praça para MOTO-TAXI destinada ao transporte de passageiros, e adota outras providências.

Art. 1.º Fica criada uma praça para prestação de serviços na categoria **MOTO-TAXI**, estabelecida em área próxima ao Fórum Municipal de Sousa.

Parágrafo único. A praça de que trata o caput deste artigo, a de número 14 (quatorze) a funcionar no Município de Sousa, é composta de no mínimo 10 (dez) vagas.

Art. 2.º O disciplinamento e as regras de funcionamento da praça de **MOTO-TAXI** prevista no artigo precedente, serão os estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.625, de 19 de dezembro de 1996, aplicável, no que couber, o disposto na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa –
Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 1999.***

JOÃO Marques ESTRELA e Silva
Prefeito Constitucional do Município